



REGULAMENTO DE PROIBIÇÃO DE PRESENÇA DE CRIANÇAS E OUTROS EM SALA DE AULA

Resolução do Conselho Superior (CS) nº. 7/2017, de 1º/8/2017, atualizada e reeditada em 14 de junho de 2021.

Aparecida de Goiânia, 14 de junho de 2021.

O Presidente do Conselho Superior (CS) do Centro Universitário Alfredo Nasser, credenciado pela Portaria MEC n. 1.063, de 23/12, DOU de 24/12 de 2020, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 13/7/1990); ao Artigo 13 da Lei n. 9394, de 20/12/1996; e, ao § 2º do Art. 5º do Regimento Interno, tendo em vista o parecer favorável dos membros do CS, no uso de suas atribuições legais e visando à qualificação do processo ensino-aprendizagem, resolve que:

Art. 1º. O ambiente de sala de aula e ou laboratório em atividades é de restrito acesso e de exclusiva participação de docentes e discentes e rejeita a presença de quaisquer outras pessoas não vinculadas diretamente ao processo de ensino e ou aprendizagem.

Art. 2º. Fica proibida a permanência de crianças e quaisquer outras pessoas não vinculadas diretamente ao processo de ensino-aprendizagem em salas de aula ou laboratórios durante as atividades dos estudantes nos cursos da Educação Básica ou Superior.

§ 1º. A criança tem direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoa humana em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais garantidos pela Constituição e pelas leis.

§ 2º. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 3º. É dever de todos zelar pela dignidade da criança, colocando-a a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório, constrangedor ou de ambiente suscetível a contaminações.

Parágrafo único. As medidas de proteção à criança são aplicáveis sempre que seus direitos forem ameaçados ou violados.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Superior (CS)